PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

LEI N.º 1.873/2011

DE 04 DE MARÇO DE 2011.

ESTABELECE AS INDENIZAÇÕES POR MOTIVO DE VIAGENS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO EM OUTRA LOCALIDADE DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. - Ficam estabelecidas as indenizações devidas ao Prefeito Municipal quando se deslocar para outras localidades fora do Município de Coqueiral-MG, à serviço exclusivo do poder executivo, denominada diária, conforme anexo I.

Art. 2.º - A solicitação de concessão da diária será feita pelo Prefeito Municipal, para custeio da viagem, alimentação e hospedagem, quando for necessária, excetuando as despesas com passagens áreas e combustível.

Art. 3.º - O Prefeito receberá a diária antecipada emitindo documento de guarda de numerário até que comprove com o relatório de viagem seu deslocamento.

Art. 4.º - As diárias independem de comprovação fiscal, devendo o Prefeito apresentar o relatório de viagem conforme descrito no artigo anterior no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de reembolso do valor recebido e não comprovado.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 04 de março de 2011.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - Telefax: (35) 3855-1166 - Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

LEI N.º 1.873/2011

ANEXO I

Tipo de Diária	Tempo de Viagem	Cidade de Destino	Valor
Diária Parcial	< 12 hs	Cidades até 200 km de	R\$ 150,00
		distância da sede municipal	
Diária	> 12 hs sem	Cidades até 200 km de	R\$ 200,00
Intermediária	hospedagem	distância da sede municipal	
Diária Integral	> 12 hs com	Cidades até 200 km de	R\$ 300,00
	hospedagem	distância da sede municipal	
Diária Parcial	< 12 hs	Cidades acima de 200 km de	R\$ 300,00
		distância da sede municipal	
Diária	> 12 hs sem	Cidades acima de 200 km de	R\$ 400,00
Intermediária	hospedagem	distância da sede municipal	
Diária Integral	> 12 hs com	Cidades acima de 200 km de	R\$ 800,00
	hospedagem	distância da sede municipal	
Diária	> 12 hs sem	Cidades acima de 500 km de	R\$ 600,00
Intermediária	hospedagem	distância da sede municipal	
Diária Integral	> 12 hs	Cidades acima de 500 km de	R\$ 1.200,00
		distância da sede municipal	

Coqueiral, 04 de março de 2011.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal